
Atos Administrativos

Protocolo: 2018000151775

PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO SEMA/FRH-RS - APESC -COMITÊ RIO PARDO Nº 063/2014

I – PARTICIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com a interveniência do Fundo de Investimento em Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul, e a Associação Pró-Ensino de Santa Cruz do Sul, com a interveniência do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo. **II – OBJETO:** Prorrogação de Ofício da vigência do **CONVÊNIO SEMA/FRH-RS - APESC -COMITÊ RIO PARDO Nº 063/2014**, por mais 77 (setenta e sete) dias, a contar de 09 de setembro de 2018, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos referente a segunda, terceira e quarta parcelas por parte do Estado do Rio Grande do Sul. **III – FUNDAMENTO LEGAL:** Alínea 'c' da Subcláusula Primeira da Cláusula Segunda do Convênio. **IV- ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Expediente nº 13005-0500/13-7. FPE nº 1559/2014. Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Av. Borges de Medeiros, nº 261, 14º andar, Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2018.

Ana Maria Pellini

Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Portarias

Protocolo: 2018000151776

PORTARIA SEMA Nº 113, de 03 de setembro de 2018.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso das atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, e na Lei Estadual nº 14.733, de 15 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos abaixo relacionados para compor a Comissão que deverá avaliar os documentos constantes do Expediente nº 7299-05.00/07-9:

- a) Denise Aparecida Gonçalves da Silva – Id. Func. nº 2612682/02 – Presidente;
- b) Raíza Cristóvão Schuster – Id. Func. nº 4376528/01;
- c) Fabiano da Silva Gomes – Id. Func. nº 4450892/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 03 de setembro de 2018.

Ana Maria Pellini

Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

ANA MARIA PELLINI

Av. Borges de Medeiros, 261

Porto Alegre / RS / 90020-021

Diretoria da Presidência da FEPAM

ANA MARIA PELLINI

Av. Borges de Medeiros, 261 - 6º andar

Porto Alegre / RS / 90020-021

Atos Administrativos

Protocolo: 2018000151777

**PORTARIA CONJUNTA SEMA/FEPAM/SEAPI
Nº 20, de 31 de agosto de 2018.**

“Dispõe acerca da integração unificada do Cadastro Florestal pelo Sistema Online de Licenciamento – SOL”

A **SECRETÁRIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** e **DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER – FEPAM**, no uso de suas atribuições elencadas na Constituição Estadual de 03 de outubro de 1989, no Anexo II, da Lei Estadual nº 14.733, de 15 de setembro de 2015 e Lei Estadual nº 9.077, de 04 de junho de 1990, **SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO - SEAPI** no uso de suas atribuições elencadas na Constituição Estadual de 03 de outubro de 1989, instituída pela Lei Estadual nº 14.733, de 15 de setembro de 2015;

considerando o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 14.961, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe que o controle da origem dos produtos e subprodutos madeiráveis e não madeiráveis oriundo de florestas plantadas, comporá sistema estadual que integre os dados das diferentes regiões, coordenado, fiscalizado e normatizado pela Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAPI;

considerando que a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAPI, não possui ferramenta desenvolvida para realizar o Cadastro Florestal Estadual, informando a localização da floresta e as quantidades produzidas, comercializadas ou adquiridas nos termos dos artigos acima referidos;

considerando a existência do Sistema Online de Licenciamento – SOL, que constitui numa ferramenta de integração da gestão ambiental do Rio Grande do Sul;

RESOLVEM:

Art.1º Fica instituído a integração unificada do Cadastro Florestal pelo Sistema Online de Licenciamento – SOL.

Art. 2º Conforme as disposições da Instrução Normativa 01/2018, que regulamenta o Cadastro Florestal Estadual, após a requisição pelo interessado ou seu representante legal, por intermédio de preenchimento dos dados cadastrais, será emitido pelo Sistema Online de Licenciamento – SOL, o Certificado de Produtor Florestal.

Art. 3º Compete à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAPI, a orientação e o direcionamento dos produtores ao Sistema Online de Licenciamento – SOL.

Parágrafo único – Caso o produtor não realize o Cadastro Florestal estará sujeito as penalidades administrativas de competência da SEAPI, conforme Decreto Estadual nº 54.185, de 13 de agosto de 2018.

Art. 4º Compete à FEPAM, após a conferência do formulário constante no Anexo desta Portaria, a emissão do documento de Certificação de Produtor Florestal no sistema.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.6.º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2018.

Ana Maria Pellini,

Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Fundação Estadual de Proteção Ambiental
Luiz Roessler - FEPAM.

Odacir Klein

Secretário da Agricultura, Pecuária e Irrigação - SEAPI

	Formulário para CERTIFICADO DE PRODUTOR FLORESTAL CERTIFICADO DE PRODUTOR FLORESTAL Código XXX – versão agosto de 2018	
--	--	--

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE:

1.1. Dados da propriedade

Nº de Registro do imóvel no INCRA (se houver):		
Nº no Registro de Imóveis:	Comarca do Município de:	
Área total registrada (hectares):	Área pública	Área Privada
	Zona Urbana	Zona Rural
Endereço:		
Localidade/Distrito:	Município:	

1.2. Roteiro de acesso: percurso a partir da sede do município ou pontos de referência de fácil localização, com indicação das distâncias em quilômetros até o local.

2. DADOS DA ATIVIDADE DE SILVICULTURA

2.1. Quanto às espécies plantadas

Espécie plantada	Ano de plantio	Área plantada (ha)	Densidade (plantas/ha)

SECRETARIA DA AGRICULTURA PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ODACIR KLEIN
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-044

Gabinete do Secretário

ODACIR KLEIN
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-044

Portarias

Protocolo: 2018000151778

PORTARIA 440/2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO** no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no expediente 000687-1500/17-4, **TORNA SEM EFEITO** a portaria 234/2017, publicada 21/09/2018, página 61.

Porto Alegre, 31/08/2018.

Odacir Klein
Secretário de Estado Adjunto da Agricultura, Pecuária e Irrigação